



SUMÁRIO

PORTARIAS

Página01/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

Portaria nº 422/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 01/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA ANTONIA SANTOS VIEIRA DE SOUZA**, Professora, Lotação atual na Escola Municipal Jeferson Moreira, situada no Povoado Palmeiral, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 423/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões

expostas no Parecer Jurídico nº 02/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **TEREZINHA DA SILVA SANTOS**, Professora, Matrícula nº 1581-3, Lotação atual na Escola Municipal Graça Aranha, situada no Povoado Centrão, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 424/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 03/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **ELENICE ALVES LIMA**, Professora, Matrícula nº 1914-2, Lotação atual na Creche Marly Sarney, situada no Povoado Palmeiral, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da

Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 425/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 04/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA JOSÉ ALVES PAIVA**, Professora, Matrícula nº 142-5, Lotação atual na Escola Municipal Domingas Alcântara, situada na Rua Sergipe, Bairro Pedro Jovita, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 426/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº

8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 05/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA MADALENA ROSA LIMA**, Professora, Matrícula nº 141-1, Lotação atual na Escola Municipal Artur Carvalho, situada no Povoado Sumaúma, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 427/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 06/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade ao servidor, determinando em seguida a Demissão do servidor **MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1130-1, Lotação atual na Secretaria Municipal de Obras, deste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em

desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 428/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 07/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA LAILZA FARIAS DE AZEVEDO E SILVA**, Professora, Matrícula nº 509-2, Lotação atual na Escola Municipal Artur Carvalho, situada no Povoado Sumaúma, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 429/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 08/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA NEUDILENE FEITOSA**

CARNEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº 2327-1, Lotação atual no Centro de Saúde Dr. Sebastião Joaquim Lima Bonfim, situado na Rua Genésio Carvalho, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 430/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 09/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **FRANCISCA BONFIM DE SOUSA**, Professora, Matrícula nº 1565-1, Lotação atual na Escola Municipal Júlio Melo, situada no Bairro Santa Teresinha, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 431/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 10/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **ANTONIA DE FÁTIMA MATOS NUNES**, Professora, Lotação atual na Escola Municipal Santos Dummont, situada no Povoado Lago do Sigismundo, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 432/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 11/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **ERIANA GALVÃO PEREIRA LEITE**, Agente Administrativo, Lotação atual no Hospital Santa Marta, localizado na Rua 07 de Setembro, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim

de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 433/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 12/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **VALDECIR DE SOUSA PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, Lotação atual no Hospital Santa Marta, Localizado na Rua 07 de Setembro, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 434/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº

181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 13/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA CLEONICE SILVA DE LIMA**, Técnica em Enfermagem, Lotação atual no Hospital Santa Marta, Localizado na Rua 07 de Setembro, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 435/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 14/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **CICERA LOURENÇO ALVES**, Técnica em Enfermagem, Lotação atual no Hospital Santa Marta, Localizado na Rua 07 de Setembro, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da

Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 436/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 15/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA JOSÉ DA PAZ ALVES**, Professora, Lotação atual na Escola Municipal São Raimundo, situada no Bairro Augusto Luna, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 437/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 16/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu a efetividade a servidora, determinando em seguida a Demissão da servidora **MARIA EDINEUZA DOS SANTOS SOUSA**, Professora, Lotação atual na Creche

Marly Sarney, situada na Rua Valter Sousa, Bairro São Sebastião, neste Município de Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não preenche os requisitos da Lei para ser considerada estável, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora aceitou a Portaria que lhe concedera a estabilidade de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA

Portaria nº 438/2017, de 09 de Junho de 2017

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 197, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), bem como na Lei nº 8.112/90, com fundamento no art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal), em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 17/2017 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar à penalidade de Anulação do ato que concedeu PENSÃO POR MOTIVO DE SAÚDE a servidora, determinando em seguida a Cassação da Aposentadoria da servidora **RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade nº 15873212000-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 031.733.243-07, residente e domiciliada na Rua Claudio Carneiro, nº 21, Bairro Centro, Esperantinópolis/MA, em razão de ter cometido a infração de não observar as normas legais e regulamentares, agindo assim de forma improba ao infringir o Princípio da Legalidade, pois não há previsão legal no ordenamento jurídico municipal para conceder Pensão por motivo de saúde a servidores, bem como não observou o Princípio da Moralidade, tendo em vista que reconhecida sua condição durante a instrução processual a servidora requereu e aceitou a Portaria que lhe concedera a Pensão de forma irregular, agindo assim em desconformidade ao disposto no artigo 116, III, da Lei 8.112/90, e art. 191, Inciso IV, da Lei Municipal nº 181/93(Regime Jurídico Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Esperantinópolis/MA



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS
SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO